



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0**84) 3478-2227
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001, DE 24 DE JANEIRO DE 2022.

AUTOR: Mesa Diretora

Ementa: *Dispõe sobre os novos vencimentos dos cargos de pavimento efetivo da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em razão do valor do novo salário-mínimo nacional, fixado pela Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021 e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JACKSON DANTAS, PREFEITO MUNICIPAL, NOS USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, MANDO SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º- A partir de 1º de janeiro de 2022, os vencimentos dos cargos efetivos de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, ambos pertencentes a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, passam a ser R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2022.

Ver. FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO- Presidente

Ver. JUSSIÊNE DANTAS PEREIRA - Vice-presidente

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA - Primeiro Secretário

Ver. CLAYTON MARIANO DE SÁ - Segundo Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (084) 3478-2227**
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, fixou novo valor ao salário-mínimo nacional, o qual, a partir de 1º de janeiro de 2022, corresponde a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

O salário-mínimo é garantia constitucional assegurada a todos os trabalhadores, nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal.

A presente proposta visa colocar o Poder Legislativo Municipal na linha do que dispõe as regras constitucionais e infraconstitucionais que regulam o salário-mínimo nacional, o qual foi reajustado a novo patamar, por meio da Medida Provisória n.º 1.091, de 30 de dezembro de 2021. O reajuste dos vencimentos previstos nesta Lei visa tutelar os direitos dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo e de Auxiliar de Serviços Gerais, ambos pertencentes a estrutura administrativa desta Câmara.

Assim, requer a V. Excelências a aprovação da presente Lei Ordinária, em regime de urgência, dispensando sua tramitação perante as Comissões da Câmara, bem como de seus respectivos pareceres.

Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, 24 de janeiro de 2022.

Ver. FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO- Presidente

Ver. JUSSIÊNE DANTAS PEREIRA - Vice-presidente

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA - Primeiro Secretário

Ver. CLAYTON MARIANO DE SÁ - Segundo Secretário



Estado do Rio Grande do Norte
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
Edifício Josué Gomes de Medeiros
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (084) 3478-2227**
São Jose do Seridó/RN
E-mail: camarasjs@hotmail.com

REQUERIMENTO N.º 001/2022

Senhor Presidente,

Requeremos que, após ouvido o Plenário, com base nos arts. 56 e 98 e seus respectivos parágrafos e incisos, do Regimento Interno da Câmara Municipal de São José do Seridó – RN, para que: o Projeto de Lei Complementar n.º 001/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal que “dispõe sobre o valor do salário-mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022 e dá outras providências” e o Projeto de Lei Ordinária n.º 001/2022, de autoria da Mesa Diretora que “dispõe sobre os novos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em razão do valor do novo salário mínimo nacional, fixado pela Medida Provisória n.º 1.091, de 30 de dezembro de 2021 e dá outras providências” sejam colocados em votação em Regime de Urgência e dispensados os pareceres das Comissões Permanentes, e, caso aprovados, sejam enviados ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Jackson Dantas, para sanção.

Sala João Raimundo Pereira, da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em 24 de janeiro de 2021.

Ver. FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO- Presidente

Ver. JUSSIÊNE DANTAS PEREIRA - Vice-presidente

Ver. JOSÉ CARLOS DANTAS COSTA - Primeiro Secretário

Ver. CLAYTON MARIANO DE SÁ - Segundo Secretário